

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 68-72

Assunto *Doação de terreno ao B. T. do p. construção*
predio "Gipário Industrial" Cel. Ladislau Leme"
Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Rejeitado por 8 votos contra 4 - não*
alcançou 2/3 - (pedido em 29-12-972)

Segunda Discussão

Redação Final

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 22-12-972



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 22 DE dezembro DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º PJ -16/72

*Recebido em
22/12/72
[Signature]*

Exmo. Sr.

CÉLIO MENIN

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei versando sobre autorização para este / Executivo proceder a doação de imóvel nele descrito ao Governo do Estado, através da sua Secretaria de Educação, a fim de que nele seja construído o prédio destinado a abrigar o Ginásio Industrial Cel. Ladislau Leme.

Creio ser perfeitamente dispensável encarecer a V. Excia. e seus nobres Pares a oportunidade e urgência da medida que se faz possível através da doação objetivada no presente processo, pois é do conhecimento de todos os senhores / Vereadores as precárias e, até mesmo, quase caóticas condições em que vem funcionando, ultimamente, o referido estabelecimento de ensino.

Devo esclarecer que este Executivo, em janeiro do corrente ano, solicitou a vinda de um engenheiro do Fundo / Estadual de Construções Escolares a esta cidade, a fim de examinar o terreno que ora se propõe doar ao Estado para o fim / acima e que na época já havia sido declarada de utilidade pública. Em consequência da aprovação, pelo mesmo engenheiro, / do terreno em apreço, conseguiu-se que a construção do citado prédio conte com a prioridade para o próximo ano de 1973.

Devo esclarecer, ainda, que o mesmo imóvel foi abrangido pela declaração de utilidade pública concretizada / pelo Decreto nº 2.498, de 18 de novembro de 1971, havendo já

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

continuação do Ofício nº PJ-16/72

GABINETE DO PREFEITO

N.º

já autorização judicial para imissão de posse do referido imóvel, já executada, pendendo, tão somente, discussão judicial a respeito da fixação do valor da área desapropriada, razão por que este Executivo tomou o cuidado de acrescentar à parte final do artigo 1º do projeto em exame uma ressalva referente à integração, em definitivo ao patrimônio do município, do citado imóvel, a fim de que se possa operar, sem quaisquer senões, a referida doação.

Os artigos 3º e 4º do projeto em tela são dispositivos que tem por objetivo principal estabelecer um prazo / máximo para a realização da condição estipulada na doação, ou seja a construção do prédio, seu início e conclusão. Prevista também a hipótese de reversão ao patrimônio do município no caso de não cumprimento dessa condição.

Na certeza de merecer o apoio dessa Edilidade à presente iniciativa com a urgência que ela requer, motivo por que se pede que a apreciação do projeto se faça de acordo com o artigo 26 § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, (Lei Orgânica dos Municípios), junto ao presente, para melhor esclarecimento dos senhores Edís, o croquis da área objeto da doação ora sugerida.

No ensejo reitero a V. Excia. e seus dignos Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Abi Chedid
ABI CHEDID

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 68-72

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar área de terreno ao Estado para o fim que estipula.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Educação, a área de terreno com 14.910,00m² (quatorze mil e novecentos e dez metros quadrados), a seguir descrita, uma vez e tão logo a mesma passe a integrar, em definitivo, o patrimônio deste município:

"Uma área de terreno de forma irregular com as seguintes medidas e confrontações: inicia pela / Rua Dr. Silva Leme na estaca nº 1 onde continua pela mesma rua até a distância de 73,73m até a estaca nº 2, quebra à direita seguindo em linha reta divisando com vários proprietários numa distância de 103,73m. até alcançar a estaca nº 3 na Av. Joanópolis, deflete à direita seguindo pela Av. Joanópolis até a estaca nº 4 medindo 10,17m. daí deflete à esquerda pela referida Avenida até a estaca nº 5, medindo 57,03m. deflete novamente à esquerda, e sempre divisando com a Av. Joanópolis até a estaca nº 6 medindo 32,83m., deste ponto deflete à direita seguindo em linha reta até a distância de 65,00m, daí quebra à direita e segue até a estaca nº 12 numa distância de 68,00 m., seguindo ainda em linha reta até a estaca nº 1 onde teve início medindo 90,50m."

Artigo 2º - O donatário fica obrigado a construir, no imóvel objeto da doação, um prédio destinado a abrigar o estabelecimento de ensino desta cidade denominado "Ginásio Industrial Cel. Ladislau Leme", dentro dos padrões observados pelo Executivo Estadual,

Estadual, em construções dessa natureza.

Artigo 3º - A construção prevista no artigo anterior deverá se iniciar dentro de seis (6) meses após a escritura de doação e deverá ficar completamente pronta dentro de dois anos após.

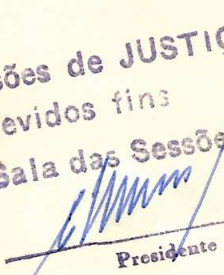
Artigo 4º - Na hipótese de não dar o donatário cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado e tudo quanto nele / houver sido executado e se contenha reverterão ao município doador, independente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de dezembro de 1972


HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins
Sala das Sessões, 22/12/1972

Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 28 DE dezembro DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-107222

*Menim
28/12/72*

Exmo. Sr.
CÉLIO MENIM
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para conhecimento dos ilustres senhores Vereadores desta Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. a inclusa cópia do ofício recebido do Fundo Estadual de Construções Escolares, versando sobre o terreno onde será construído o prédio para o Ginásio Estadual Cel. Ladislau Leme, desta cidade, e solicito as suas providências no sentido de ser anexado ao processo originado pela mensagem nº PJ-16/72, deste Executivo.

Sem outro motivo, renovo a V.Excia. os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES

OF No 172/EECE

REF: PROC:4084/FECE

São Paulo, 28 de dezembro de 1972.

SENHOR PREFEITO

Venho a presença de Vossa Senhoria, comunicar que em vistoria realizada por este FECE no terreno onde será construído o Ginásio Industrial Coronel Ladislau Leme, nesse município situado entre as ruas Doutor Silva Leme, Rua Joanópolis e Rua Liberdade, o mesmo foi aprovado pelo setor competente deste Órgão.

Outrossim solicito que esta Prefeitura providencie a doação da área para que este Órgão possa dar andamento aos estudos visando a construção do referido prédio.

Valho-me do ensejo para externar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

ISMAEL RIBEIRO DE BARROS FILHO

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

A SUA SENHORIA O SENHOR

HAFIE ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

Sendo de iniciativa do Executivo projetos de caráter financeiro, é a presente propositura, legal.

Tem por finalidade doar uma área de terreno ao Estado, para nela ser construído um prédio para um Ginásio Industrial. Nada mais justo. Concorre, assim, o município, para o engrandecimento do setor educacional de nossa cidade.

Mal instalado, acha-se, atualmente, o Ginásio Industrial Cél. Ladislau Leme e necessita, urgentemente, transferir-se para um prédio novo, mais digno e com maior capacidade de recepção de alunos, de conforto e segurança.

A Prefeitura já tem doado terrenos para construção de grupos escolares, escolas isoladas. Portanto, não vemos obstáculos a sua aprovação.

Sala dos comissos 29-12-72

João Bueno de Oliveira
- João Bueno de Oliveira -

Presidente

De acordo

Bluano Claudio
29/12/72



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 29 de dezembro de 1972 de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/72

O presente projeto visa doar, condicionalmente, área de terreno ao Estado para construção de novo prédio para o Ginásio Industrial "Ladislau Leme", cujas instalações atuais são as mais precárias possíveis.

Conforme se depreende do ofício do Sr. Assessor de Planejamento do Fundo Estadual de Construções Escolares, o terreno objeto da doação pretendida, foi aprovado pelo setor competente daquele Órgão.- Assim sendo, tratando-se de uma medida que virá beneficiar e engrandecer o setor educacional de nossa cidade, somos pela aprovação urgente da matéria, apenas lamentando que gestos como o do Sr. Alfeu Grimello (doação de terrenos para construção da Faculdade de Direito, GEMABA e SAMA) não tenha representado o início de uma série de acontecimentos iguais.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1972

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues

Presidente

De acordo com o projeto.

Vicente Fernandes de Carvalho

Vicente Fernandes de Carvalho

Membro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Reiteramos, aqui, nosso parecer exarado na
Comissão de Justiça.

João Bueno de Oliveira
- João Bueno de Oliveira -
Membro